

LEI MUNICIPAL Nº 454/2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terra próxima a Escola Municipal de Ensino Fundamental “Salto Grande” e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Derrubadas a adquirir uma área de terra na sede do **Município de Derrubadas**, com área superficial de até **500 m2**, visando a **ampliação do espaço físico da Escola** Municipal de Ensino Fundamental “Salto Grande”, localizada na **sede do Município**.

Parágrafo único: Terão preferência de compra os terrenos situados na sede do município que façam **divisas com o terreno da Escola**.

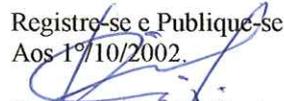
Artigo 2º - A aquisição deverá atender aos critérios estabelecidos na **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 1º de Outubro de 2002.


MIRO MÜLBEIER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 1º/10/2002.


Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. Administração